



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Esteio  
Conselho Municipal de Educação



<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> <i>Aprova o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Básica Luiza Silvestre de Fraga</i>		
<b>RELATORAS:</b> Elaine Silveira Teixeira Ferreira e Samanta Fraga Dias		
<b>PARECER CME N°:</b> 63/2017	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 21/12/17	

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais N° 3.644, de 30 de dezembro de 2003, artº 5º, Inciso III; art. 6º, Parágrafo único e N° 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Inciso XIV possui as competências de analisar e aprovar o Regimento Escolar; analisar o Projeto Político Pedagógico, conforme legislação vigente, dos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino.

#### Relatório

O Centro Municipal de Educação Básica Luiza Silvestre de Fraga situado na Rua Agostinho Camilo de Borba, 530, Novo Esteio - Esteio, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Esteio, através da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou em 14 de setembro de 2017, a documentação abaixo listada:

- 03 (três) vias do Regimento Escolar;
- 03 (três) vias do Projeto Político Pedagógico.

#### Análise

O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico do *Centro Municipal de Educação Básica Luiza Silvestre de Fraga* foram recebidos pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, em 14 de setembro de 2017, fazendo parte do **Processo nº 17/2017**.

Durante a análise do colegiado, constatou-se: o Regimento Escolar está de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Esteio  
Conselho Municipal de Educação



acordo com as normas técnicas; o Projeto Político Pedagógico está em consonância com o Regimento Escolar.

**Conclusão**

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação:

Considera cumpridas as Providências estabelecidas através do Parecer CME N° 01/2017, aprovando o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico do *Centro Municipal de Educação Básica Luiza Silvestre de Fraga*.

Ressalta que devem ser desconsiderados no Regimento Escolar da instituição, os artigos que correspondem às normativas estabelecidas no Adendo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado através das Resoluções CME N° 24 e N° 25/2017.

É o parecer.

**Conselheiros Presentes:** Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Édina Beatriz de Oliveira Ilha, Cláudio Luciano Dusik, Joelma Guimarães, Rosemeri Marques Gomes Cutruneo, Samanta Fraga Dias, Odete das Neves Krüger, Verônica Andréia Ramos Pacheco Forneck, Alessandra de Vargas, Adriana Kovalczyk Manera, Febe Santos Silva e Quele Cristina Freitag Massena.

---

Cláudio Luciano Dusik  
Presidente